

ATO NORMATIVO Nº 01/2002

Estabelece normas para a matrícula de alunos em disciplinas isoladas de Cursos de Pós-Graduação lato sensu da UNIVILLE.

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO e a PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral, e considerando o aumento da demanda de matrícula de alunos em disciplinas isoladas em Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIVILLE,

ESTABELECE:

Art. 1º Será aceita matrícula de aluno em disciplina isolada nos cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIVILLE, quando prevista no projeto do curso, respeitados os limites mínimo e máximo de vagas estabelecidas no projeto.

Art. 2º. A matrícula de aluno em disciplinas isoladas de Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* fica condicionada ao atendimento dos requisitos previstos no projeto do curso.

Art. 3º Poderão matricular-se em disciplinas isoladas de cursos de Pós-Graduação *lato sensu*:

- I - alunos portadores de diploma de Curso de Graduação;
- II - alunos com diploma, apenas, de Ensino Médio.

Parágrafo único. No caso do inciso II, a matrícula será considerada como de Curso de Extensão.

Art. 4º A solicitação de matrícula em disciplina isolada deverá ser feita mediante correspondência protocolada na Secretaria de Pós-Graduação, no prazo mínimo de 15 dias, antes do início da oferta da disciplina.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria de Pós-Graduação avaliar o pedido de matrícula e emitir parecer.

Art. 5º O número de alunos matriculados em disciplinas isoladas não poderá ultrapassar 10% do total mínimo de alunos previsto no projeto do curso.

Art. 6º O aluno que concluir com êxito a(s) disciplina(s) isolada(s), de acordo com as Resoluções vigentes e com o projeto do curso, terá direito a:

I - Certificado de Extensão ou Declaração, com histórico escolar, por disciplina ou por grupo de disciplina(s) cursada(s), se for portador de diploma de graduação, no ato da matrícula;

II - Certificado de Extensão, se portador, apenas, de diploma do Ensino Médio, no ato da matrícula.

Parágrafo único. O Certificado de Extensão fica condicionado ao cumprimento de uma carga horária mínima de 20 horas/aula.

Art. 7º Um mesmo aluno terá direito a cursar, no máximo, 2/3 do número total de disciplinas de um Curso de Pós-Graduação *lato sensu* como disciplinas isoladas.

Art. 8º Apenas o aluno que obtiver Declaração, com histórico, por ter cursado disciplina(s) isolada(s) terá direito de solicitar convalidação dessa(s) disciplina(s) em curso(s) de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIVILLE.

Parágrafo único. A solicitação de convalidação será analisada pela Diretoria de Pós-Graduação que emitirá parecer de acordo com as normas vigentes para convalidação de disciplinas.

Art. 6º Este Ato Normativo entra em vigor nesta data.

Joinville, 18 de outubro de 2002

Profa. Therezinha M. Novais de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários

Profa. Sandra A. Furlan
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação